# LEI N.º4.873 DE 17 DE OUTUBRO DE 2001

## ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 4.761, DE 20 DE MAIO DE 1999, QUE MODIFICOU A REDAÇÃO DO ART. 3º, DA LEI MUNICIPAL 4.467, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1993

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** As letras "a" e "b", do inciso I, do Art. 3º, da Lei Municipal n.º 4.467, de 11 de novembro de 1993, modificada pelo Art. 1º, da lei Municipal n.º 4.761, de 20 de maio de 1999, passam a ter a seguinte redação:

"a – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;

b – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação."

**Art. 2º** Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 17 de outubro de 2001

**ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ**
**Prefeito Municipal**